



DIÁRIO OFICIAL

Município de Fátima do Sul - MS

Criado pela Lei Municipal Nº. 1.242, de 08 de Outubro de 2018

ANO II nº. 124 FÁTIMA DO SUL - MS, QUARTA-FEIRA, 14 DE AGOSTO DE 2019

PÁGINA 1 DE 2

PREFEITA

ILDA SALGADO MACHADO

Vice-Prefeito

ALTAIR VIEIRA DE ALBUQUERQUE

Chefe de Gabinete

FRANCISCO SINDERLEY BEZERRA ALVES

Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo

MARIA JANE DA SILVA BORGES

Secretário Municipal de Assistência Social

JOILSON VIEIRA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

RODRIGO SILVA GARIB

Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

WAGNER ROBERTO PONCIANO

Secretário Municipal de Gestão Pública

NILSON PRADO DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde e Higiene Pública

PRISCILA CRISTINA BODNAR WITSKE GAZOLA

Secretário Distrital

JOSÉ CACIANO DE OLIVEIRA

Procurador Geral do Município

PAULO CESAR BEZERRA ALVES

Controladora Geral do Município

ISABEL INÊS PIVETTA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI

LEI COMPLEMENTAR Nº. 098, DE 05 DE JUNHO DE 2019.

Altera dispositivos da Lei Complementar nº. 061, de 10 de julho de 2012, revoga a Lei Complementar que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, MS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do artigo 48 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Ficam revogadas as Leis Complementares nº. 074, de 26 de fevereiro de 2016 e nº. 083, de 20 de abril de 2017 e a Lei Ordinária 1.017, de 13 de junho de 2008.

Art. 2º. Fica alterada a redação do *caput* do artigo 41, da Lei Complementar nº. 061, de 10 de julho de 2012, que passa a vigorar com o seguinte texto:

Art. 41. Conservará a sua lotação no órgão de origem o profissional da educação legalmente afastado de suas funções dentro da Unidade Escolar, para o exercício de mandato classista ou para atuar no órgão central de educação.

Art. 3º. Ficam alteradas as redações dos §§ 1º e 4º do artigo nº. 119, da Lei Complementar nº. 061, de 10 de julho de 2012, que passam a vigorar com o seguinte texto:

Art. 119.
.....

§ 1º. Concorrerão à Direção de Escola os profissionais da educação portadores da habilitação em licenciatura plena, e que estejam lotados em cargos efetivos do Magistério Municipal e cumprido o estágio probatório.

(...)

§. 4º. O candidato poderá concorrer apenas para mais um mandato, inclusive para cargo diverso aos ocupados, voltando a ter direito a

concorrer somente após o interstício temporal de 03 (três) anos.

Art. 4º. Fica alterada a redação do *caput* do artigo nº. 120, da Lei Complementar nº. 061, de 10 de julho de 2012, que passa a vigorar com o seguinte texto:

Art. 120. A função de Diretor-Adjunto será criada nas Unidades Escolares, somente se o número de alunos da unidade for maior que 700.

Art. 5º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, MS, em 05 de junho de 2019.

ILDA SALGADO MACHADO
Prefeita Municipal

PORTARIA

Autoriza Cedência com permuta a servidora que menciona e da outras Providências

ILDA SALGADO MACHADO, Prefeita Municipal de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V e VII, do Artigo 48, da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art.1º-**AUTORIZA**, cedência a Servidora Pública Municipal do quadro permanente Sr^a.: **ANA PAULA DA SÉ**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº.001.595.055, SEJUSP/MS, inscrita no CPF/MF sob o nº.021.992.261-66, ocupante do Cargo de Professor do Ensino Fundamental anos Iniciais – Símbolo MAG-1020, 20 (vinte) horas, Classe-A, Nível-II, Matrícula nº.3036/01, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura e Turismo – **SEMECT** da Prefeitura Municipal de Fátima do Sul - MS, para prestar serviços no Município de Glória de Dourados - MS, na Secretaria Municipal de Educação, com ônus para a origem.

Parágrafo Único. A cedência da servidora mencionada no

caput deste artigo fica condicionada a cedência, em permuta com a servidora: Sr^a.: **SONIA RODRIGUES SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº.000.749.320 SSP/MS, inscrita no CPF/MF sob o nº.637.750.181-15, Ocupante do Cargo de Professor do Ensino Fundamental com carga horária de 20 Horas do Município de Glória de Dourados-MS, para prestar serviços no Município de Fátima do Sul – MS, com ônus para origem.

Art.2º- A cedência autorizada no artigo anterior fica condicionada nos termos estabelecidos pelo Convênio de Cooperação Mútua nº.004/2019, se dará no período de: 13.08.2019 a 31.12.2019, podendo ser renovada, caso haja manifestação de interesse entre as partes.

Art.3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL – MS, aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove (14.08.2019).

ILDA SALGADO MACHADO
Prefeita Municipal